

LEI Nº 0758/21 de 14/04/2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 0556/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei municipal nº 0556 de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - “Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para os estudantes residentes no Município de Jupiá que estejam cursando o ensino superior, ensino profissionalizante e cursos preparatórios, em cidades vizinhas, e, que façam uso de transporte particular para tanto”(NR).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das leis supracitadas, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, em 14 de Abril de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal